

ANEXO I do Edital de Chamamento Público FSC/RJ 001/2023**EMENTA DO PROJETO DE CAPACITAÇÃO
DE APENADOS EM SITUAÇÃO EXTRAMUROS
E DE EGRESSOS
PELA FSC/RJ****1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DESTE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Projeto se destina a capacitar 300 Apenados em situação extramuros e Egressos em um período máximo de 12 meses de atividades de OSC, sendo uma oficina por Beneficiário.

O Projeto está conforme o Programa de ressocialização da FSC/RJ, relacionado a qualificação e capacitação de apenados cujo o PGT é mencionado no subitem 4.8.1 do Edital.

Conforme previsto na Lei de Execução Penal, além do caráter retributivo, a sanção penal deve ter como função “reeducar”, e proporcionar condições para a “harmônica integração social do condenado ou do internado” (Brasil 1684). Nessa perspectiva, as Fases de Capacitação e de Clipping são imprescindíveis para a ressocialização, por fazer parte de um conjunto de atividades que visam a reabilitação do apenado criando condições para seu retorno ao convívio social.

Lembramos que as atividades de ressocialização devem promover o tratamento penal com base nas assistências: material, à saúde, jurídica, educacional, psicológica, social, religiosa, ao trabalho e à profissionalização. Para se conseguir atingir todos os tipos de assistências elencadas no tópico frasal anterior, o programa tem de ser amparado por recursos físicos e humanos, os quais sejam devidamente geridos por competentes entidades sem fins lucrativos possuidoras de expertise e comprovada capacidade operacional e técnica de realização na capacitação de pessoas em vulnerabilidade social.

A metodologia do projeto deverá permitir um período máximo para Diagnóstico dos elementos que impactam a Execução das atividades, e adequação de espaços prediais a serem utilizados de 2 meses no início das atividades do Convênio, ficando

os demais 10 meses para o período de Execução das atividades contempladas no Convênio, uma vez que, o período de vigência será de 12 meses após sua publicação no DOERJ.

Impende registrar que o presente Projeto visa atuar com o público de apenados em estado de vulnerabilidade social, que podem estudar na situação conhecida como “Extramuros”, a qual consideramos ter possibilidade nos Regimes: aberto, semiaberto (na situação de extramuros), em liberdade condicional e egressos do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro, que lhes permitam participar das Oficinas nos espaços aprovados pela FSC/RJ, os quais neste Projeto serão “Extramuros”.

O Projeto seguindo o Programa de Capacitação de Apenados (Subitem 4.8.1 do Edital) também objetiva oferecer ações de forma a criar condições reais para viabilizar a economia solidária e possibilitar a efetiva integração e reinserção social deste público alvo através do empreendedorismo e renda, respeitando-se o diagnóstico socio econômico inicial realizado neste contexto. Com esta perspectiva de conduzir a um caminho em que se possa constituir uma renda de maior vulto, se poderá prevenir o apenado de cair na armadilha da reincidência da vida de crimes, possibilitando uma verdadeira segunda chance.

A economia solidária vem se apresentando nos últimos anos como alternativa de geração de trabalho e renda, atuando como uma resposta a favor da inclusão social, compreendendo uma diversidade de práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de redes de cooperação, entre outras, que realizam atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário em atividades econômicas.

As Oficinas de Capacitação Profissional procuram alcançar o maior número possível de beneficiários, disponibilizando aos Apenados em situação extramuros e Egressos o acesso a capacitação profissional para o acesso à economia solidária.

Os proponentes que concorrem neste Projeto deverão, obrigatoriamente, oferecer os seguintes serviços:

- a) Capacitação através de oficinas;
- b) Organização de prontuário individualizado dos Apenados em situação extramuros e Egressos, com registro da evolução da Capacitação no período do Convênio pela Ficha de Acompanhamento de Capacitação de Apenado e de Egresso (FACAE);
- c) Relatórios mensais fornecendo a estatística do atingimento de quantidade de

apenados que estão matriculados para as oficinas, dos que estão em oficinas em execução, dos que finalizaram as oficinas e de seu aproveitamento, e por fim de percentual da meta de atingimento da quantidade de capacitados por cada mês, e no período dos 12 meses, com a informação do quantitativo faltante, e outros indicadores conforme a evolução do Projeto relacionado a evolução da Capacitação;

- d) Promover Editorial digital na forma de CLIPPING quinzenal para acompanhar a evolução dos capacitados que alcançarem a finalização da Capacitação pelo menos dos Capacitados até o 11º mês de vigência do Convênio.

Com todo o exposto acima **JUSTIFICAMOS a proposição do presente Chamamento Público** (com respeito ao exigido no §1º do inciso II do art. 7º do Decreto do ERJ nº 44.879/2014) e a estruturação desta Ementa de Projetos (Anexo I), assim como as diretrizes que serão encontradas no Anexo II (Roteiro de Proposta de Projeto) e na Minuta de Plano de Trabalho (Anexo III), com os quais se norteia as OSC que serão participantes desta seleção de projetos, para que a FSC/RJ possa atuar na ressocialização de apenados (neste caso de extramuros) e de egressos através de sua capacitação.

2. PÚBLICO ALVO

Egressos e Apenados (em situação de extramuros) do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro, independente da faixa etária, desde que devidamente credenciados na rede assistencial da FSC/RJ, aqui podendo também serem chamados de beneficiários.

Sendo verificada a elegibilidade dos Egressos e Apenados (em situação de extramuros) para este benefício conforme atualmente já é feito na FSC/RJ, para maximizar o aproveitamento deste empreendimento, pois a verificação de perfil de responsabilidade e capacidade no atual momento de cada beneficiário com interesse em sua capacitação por este Projeto tem de ser bem avaliada, e a FSC/RJ possui os melhores colaboradores para este fim no território do ERJ.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão ofertados na modalidade de oficinas de capacitação, com

objetivo, não só de promover a autonomia, empreendedorismo e/ou empregabilidade do beneficiário após sua capacitação, mas de facilitar sua inclusão social e melhoria da qualidade de vida, em sua peculiar e especial condição de ressocialização.

Este Projeto será constituído das seguintes características, as quais devem ser detalhadas em Plano de Trabalho.

Número de beneficiários do Programa: 300

Duração: 12 meses.

1º e 2º mês – Planejamento com diagnóstico para estruturar a Capacitação conforme as realidades apresentadas.

3º mês até o 12º mês – Oficinas de Capacitação com número de turmas e de beneficiários compatíveis com o Programa, e elaboração de sua prestação de contas mensal para facilitar a fiscalização por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação da FSC/RJ.

Os serviços serão ofertados com objetivo de promover a autonomia, a reinserção social e a melhoria da qualidade de vida de pessoas apenados em regressas do sistema prisional e deverão atender as seguintes condições:

O conjunto de serviços em sua essência deverá ser ofertado pelo Proponente por um conjunto de atividades, obrigatoriamente:

a) Quanto aos atendimentos:

Devido a relevância do Diagnóstico (da Proponente nos dois primeiros meses) de aproveitamento dos recursos conforme o perfil apresentado pelo Diagnóstico Sócio Econômico dos beneficiários feito pela FSC/RJ em sua atuação na elegibilidade dos beneficiados neste Projeto

O Projeto é muito importante para a capacitação e a ressocialização das pessoas em situação prisional em regime aberto, semiaberto (na situação de extramuros), em liberdade condicional e egressos do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro, por isso o Proponente tem de conseguir extrair dos recursos prediais, físicos, humanos e financeiros disponíveis a melhor metodologia que se adeque ao perfil apresentado pela FSC/RJ dos beneficiários ao Projeto escolhidos pela FSC/RJ.

Dito isto a Proponente deverá realizar:

- Abertura de Cadastro Individualizado de Beneficiário para registros dos atendimentos, do conjunto de informações, do planejamento e acompanhamento, que subsidiam relatórios e documentos que venham a ser solicitados;

- Elaboração das Ementas de Oficina de Capacitação Profissional específicas, que orienta a totalidade da proposta de atendimento-funcionamento das oficinas de capacitação.
- As Oficinas de Capacitação de Pessoal para atingimento da meta definida.
- A emissão de Certificação de Capacitação, considerando a presença mínima de 70 % nas oficinas realizadas para uma determinada capacitação, controlada através de Lista de Presença.
- A atuação da equipe técnica dentro de uma perspectiva de economia solidária e empreendedorismo, auxiliando, com orientações se for o caso, na abertura do MEI para os que atingirem a capacitação e solicitarem esta orientação.
- Intervenções sempre voltadas a diminuir a exclusão social dos beneficiários, contribuindo efetivamente para a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência de pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Iniciativas de promoção de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Desenvolvimento/estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Orientação sobre o uso das redes de serviços locais relacionadas à Capacitação para se atingir a maior resolutividade possível;
- Informação, comunicação e defesa de direitos dentro da área da Capacitação ensinada.

b) Quanto à parceria:

- Encaminhar de forma regular e sistemática Relatório Mensal da evolução do Projeto, contendo monitoramento e avaliação das atividades/ações propostas, contendo:
 - (a) relatório de cumprimento do objeto;
 - (b) relatório de atendimento;
 - (c) de indicadores e em conformidade com os anexos deste Edital;
- Previsão de substituição imediata do profissional dispensado ou em situação de férias, folga, licenças médicas, de modo a não causar déficit no quantitativo de profissionais previstos para o atendimento;
- Garantir acompanhamento, orientação e capacitação continuada à equipe de profissionais;
- Fornecer à Fundação Santa Cabrini periodicamente, quando solicitado, toda e quaisquer informações relativa à evolução do Programa, bem como dos beneficiários assistidos pelo Programa (nome, cpf, endereço, telefone, situação familiar, entre outros);

c) Quanto à possibilidade da extinção da parceria:

O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão.

- A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias de antecedência (conforme inciso XVI do art. 42 da LF 13.019/2014), somente produzindo efeitos a partir desta data, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados.
- Constitui motivo para rescisão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:
 - I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - II – aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;
 - III – constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
 - IV – deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** no **CONVERJ** para permitir que sejam gerados relatórios de Execução Físico-Financeiro ao término de cada período/etapa, conforme previsto em cronograma.
- O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser extinto pela vontade das partes, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável o cumprimento das obrigações.
- A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, acrescidos do pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em execução.
- A rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** será antecedida de intimação da **COLABORADORA**, cabendo a **FSC/RJ** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.
- A **COLABORADORA** será garantida o contraditório e a defesa prévia.
- A intimação da **COLABORADORA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **TERMO DE COLABORAÇÃO** pela autoridade competente, devendo ser apresentada a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento

de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas (art. 62, da Lei n. 13.019/2014):

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

d) Quanto a possibilidade de restituição de recursos

- Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou quando constatada impropriedade que não tenha sido saneada, mesmo após oportunidade para o cumprimento da obrigação, deverá a COLABORADORA recolher aos cofres da Administração Pública:

I – o valor total transferido, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

b) não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

II – o valor das contrapartidas de bens ou de serviços pactuadas, quando não comprovada a sua aplicação na execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

III – o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, na hipótese de não ter sido feita a aplicação do recurso ou na ausência de comprovação de seu emprego na consecução do objeto;

IV – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira;

V – o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos e/ou impugnados.

- Os valores a serem recolhidos pela **COLABORADORA**, em qualquer caso, deverão ser atualizados monetariamente, pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a contar da ocorrência do evento.

4. FORMA DE ACESSO

Recebimento de encaminhamentos oriundos de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos seja:

- Determinação do Poder Judiciário;
- CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);
- CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social);
- Demanda espontânea (solicitar um encaminhamento oficial);

Sendo que todos estes e outras formas de encaminhamento tem de ser aprovadas pela Fundação Santa Cabrini após seu diagnóstico socioeconômico inicial.

5. FUNCIONAMENTO

Os serviços deverão ser ofertados de segunda à sexta-feira, no mínimo em Turnos de 4 (quatro) horas ao dia, em dias úteis inclusive em pontos facultativos, a não ser que os mesmos estejam na grade cronológica inicial.

Quanto aos dias de utilidade para as Oficinas definimos:

- Não poderá, normalmente, se realizar Cursos em sábados, domingos e feriados.
- Em dias de pontos facultativos emitidos pelo **GERJ**, a priori se manterão as aulas, sendo que, nos casos em que a **FSC/RJ** venha a anunciar que, não se poderá ter aulas, estas serão ministradas conforme decisão discricionária da **FSC/RJ**, podendo, neste caso, haver Curso no sábado ou no domingo, e/ou a recomposição do calendário de aulas daqueles Cursos.

Quanto aos turnos de Oficinas definimos:

- Não haverão turnos na madrugada – das 22:01h para até às 06:59h.
- Turno da Manhã será admissível das 08:00h até às 12:00h.
- Não haverão turnos das 12:01h até às 13:59h.
- Turno da Tarde será admissível das 14:00h até às 18:00h.

6. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A execução do Projeto dar-se-á em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser estabelecido pela entidade PROPONENTE, no Anexo II (Roteiro para apresentação de Projeto) deste Edital, a região específica de realização dos atendimentos, tendo de haver a aprovação da FSC/RJ por sua Comissão de Seleção de Convênios.

7. CAPACIDADE E METAS DE ATENDIMENTO

O Proponente deverá estabelecer em sua Proposta de Projeto (Anexo II do Edital), meta de atendimento de até 300 (trezentos) beneficiários no período de 12

meses de Convênio, lembrando do período de Execução ser de 10 meses .

8. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Para fins de execução em parceria do Projeto, os Proponentes deverão assegurar o apoio técnico e operacional, devendo, **minimamente**, atender as seguintes exigências:

a) Ambiente Físico

O local destinado à prestação de serviço deverá contar com ambiente salubre, arejado, em condições adequadas de manutenção, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes, devendo ser acessível e devidamente adaptado para acesso da pessoa com deficiência, devendo-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis para locomoção em cadeiras de rodas ou outros equipamentos de apoio à locomoção.

Os parâmetros para a implantação do serviço devem considerar a realidade local, sem, todavia, perder a qualidade do serviço prestado e do ambiente, sendo necessário conter:

- Ambientes acessíveis para recepção;
- Ambientes para o desenvolvimento de atividades individuais, em grupos e comunitárias;
- Banheiros acessíveis;
- O planejamento dos ambientes, incluindo sua metragem, desenho e disposição do mobiliário devem respeitar às especificações da ABNT/NBR 9050. Deve-se ter especial atenção às dimensões dos ambientes para usuários de cadeira de rodas, ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações.

b) Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, material de escritório, materiais pedagógicos, entre outros.

Deverá ser fornecido diariamente lanche saudável, armazenado em local adequado.

c) Recursos Humanos

O Proponente deverá prever em sua Proposta de Projeto (Anexo II do Edital) a equipe mínima de profissionais, considerando o quantitativo de até 300 beneficiários, possuindo profissionais do tipo: Coordenador, Assistente Social, Psicólogo, Professores, Instrutores, Assistentes, Apoios, entre outros.

O quadro de recursos humanos da PROPONENTE poderá ter de se mostrar coerente com a dinâmica pretendida e demais recursos para o sucesso do projeto com o melhor custo possível para a Administração.

A composição dos recursos humanos deverá possuir a devida graduação ou capacitação conforme cada caso.

Deverá ser providenciada a reposição imediata de profissional da equipe em caso de férias, licença e outros.

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Ao ofertar as Oficinas de Capacitação Profissional espera-se obter como resultado a diminuição das situações de vulnerabilidade e risco social por dependência financeira devido a contribuição da construção da autonomia e ampliação da participação social dos beneficiários. Deste modo, espera-se contribuir efetivamente para a:

- a) Crescente habilidade de autogestão, autocuidado, projetos de vida, autonomia e independência por parte dos beneficiários, a partir da economia solidária e do empreendedorismo.
- b) Maior qualidade na convivência familiar e comunitária.
- c) Incentivo ao conhecimento, incluindo tecnologias assertivas, contribuindo para confirmação da qualidade e referência do atendimento disponível.
- d) Facilitação na integração dos beneficiários ao processo de aprendizado, e incentivo à capacitação para o exercício de atividade laborativa.
- e) Fortalecimento da autoestima e das competências dos beneficiários, de modo a estimular sua resiliência, ou seja, o aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios.
- f) Diminuição da exclusão social.
- g) Redução da reincidência à criminalidade.

10. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS / AÇÕES OFERTADOS

Para o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços e ações propostos no Edital e em seus Anexos, principalmente os contidos no Anexo II (Roteiro para Apresentação de Proposta de Projeto) do Edital, a FSC/RJ contará com a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Convênios.

Todo o acompanhamento da fiel execução do objeto da parceria ocorrerá de forma sistemática e contínua, inclusive, com visitas aos locais de execução onde os atendimentos serão prestados, sendo estes submetidos ao pronunciamento técnico do Gestor da Parceria e à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado, com designação de servidores da FSC/RJ, constituído por ato próprio publicado em meio oficial de comunicação, e que terá como objetivo monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade proponente.

A forma de monitoramento e avaliação ocorrerá através da execução das atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como por meio do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ, desde a habilitação da Entidade Colaboradora até o encerramento da prestação de contas final.

O Gestor da Parceria será um servidor da FSC/RJ designado com atribuição específica de fiscalizar e gerenciar a fase de execução, responsabilizando-se pela coordenação das ações que visam o devido registro da prestação de contas física e financeira da parceria conforme as metas estabelecidas, prazos e recursos previstos no Plano de Trabalho aprovado pelo Concedente.

11. FORMA DE PARTILHAMENTO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO CONFORME AS REALIZAÇÕES

Devido a OSC ter de realizar 5 atividades neste Projeto a saber:

1 – Fase de Diagnóstico – atividades técnicas e de pesquisa para ter como atuar com os 300 Apenados que foram apontados conforme Anexo 7 (FACAE) pela FSC/RJ para serem os Capacitados, com isso tendo de articular a locação de salas para as Oficinas no território do estado do RJ, e ainda organizar equipamentos, materiais, contratação de empresas parceiras e de colaboradores conforme sua estratégia apresentada nos Anexos II e III.

2 – Fase de Atividades Preparatórias – atividades operacionais para as contratações e tarefas de organização citadas no item 1 acima (Diagnóstico).

3 – Fase de Capacitação – atividades operacionais e técnicas para a formação profissional prática aos Beneficiários (através das Oficinas) indicados pela FSC/RJ, após a conclusão do processo de Diagnóstico e de Atividades Preparatórias.

4 – Fase de Clipping – atividades operacionais e técnicas de coleta de dados da evolução dos Beneficiários desde sua entrada no Projeto e principalmente de sua evolução após a Capacitação, funcionando como registro estatístico e ainda potencializando informações que versem para novas estratégias, assim como formação de material motivacional com as histórias dos Beneficiários que atingiram sucesso de terem o Retorno Financeiro e Social com a aplicação da formação conquistada.

5 – Ação de Prestação de Contas - atividades operacionais e técnicas de apresentar relatórios com as informações que demonstrem a evolução dos trabalhos desenvolvidos nos 4 itens acima, e que vão servir para se corroborar a comprovação de atingimento das metas estabelecidas e com isso permitir os repasses a serem feitos.

Informamos que as 4 primeiras atividades são fases que acontecem com certa dependência cronológica, enquanto a 5ª atividade, a de Prestação de Conta, é uma Ação, a qual permeia as 4 fases acima, de forma a ser importante para a liberação dos repasses de uma fase ou circunstância para outra.

Disto isto passamos a organizar a forma dos repasses financeiros na seguinte sequência, após a assinatura e publicação do Termo de Colaboração, ou seja início de vigência da Parceria:

Do 1º e 2º meses – Temos a liberação do repasse de R\$ 640.000,00 (ou valor no ato de início da vigência do Termo de Colaboração para se garantir a operacionalidade da Parceria por parte da OSC, a qual neste período tem de apresentar a prestação de contas destas duas primeiras fases (Diagnóstico e Atividades Preparatórias) para se seguir às duas próximas Fases (Capacitação e Clipping).

Do 3º ao 12º meses – Temos a liberação dos recursos conforme o sucesso das Capacitações e conforme da apresentação das ações do Clipping (vistas pelas prestações contas modulares, para liberação de cada repasse) dos 300 Apenados aqui beneficiados, de sorte, que neste caso irá se deixar, de forma programada o repasse mensal, o valor de R\$ 316.000,00; porém o valor do repasse deve prever um acompanhamento de razoabilidade que permita se perceber a real capacidade, ou não, do atingimento da meta de se ter 300 Beneficiários Capacitados, durante este período de tempo. Lembrando que o Clipping, ou seja o acompanhamento da evolução financeira e social destes 300 Beneficiários deve seguir até o vencimento dos 12 meses da Parceria, pois é material estatístico e motivacional para uso da FSC/RJ para o desenvolvimento de projetos de Ressocialização.